



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 215/2004 – DE 15 DE ABRIL DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA PARA CRIANÇAS A NÍVEL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIA MAIS DOIS CARGOS DE PROFESSOR MaMPA E DE UMA SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma sala de aula especial a nível de Educação Infantil, para ser composta por alunos com idade a partir de 03 (três) anos, para funcionar no Jardim de Infância “Joaquina Nogueira”, neste Município.

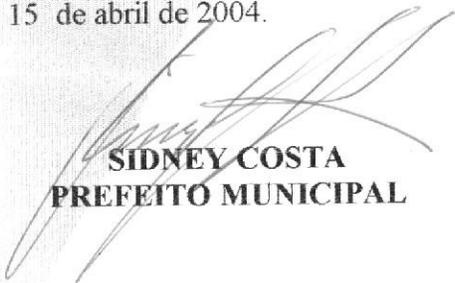
Art. 2º - Fica criado mais 02 (dois) cargos vagos de PROFESSOR MaMPA, para compor o quadro de pessoal no Grupo Magistério, de que trata a Lei .

Art. 3º - Fica criado mais 01 (um) cargo vago de SERVENTE, para compor o quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Portaria, Transporte e Conservação, Carreira I, da Lei nº 038/91.

Art. 4º - Os recursos necessários para cumprimento desta Lei, são os consignados em dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio Novo do Sul-ES, 15 de abril de 2004.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL